



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022 REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDORES (MEIs), MICROS E PEQUENAS EMPRESAS, COM PREFERENCIA DE EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONAL

Torna-se público que o Município de São Miguel do Iguaçu/PR, por meio da Secretaria de Assistência Social, sediada na Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro – São Miguel do Iguaçu/PR – CEP 85.877-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Municipal 3.468, de 25 de agosto de 2021, Lei Municipal nº 2.480 de 02 de outubro de 2013, da Instrução Normativa n.º 001/2021, de 13 de janeiro de 2021 do Controle Interno do Município, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03 de agosto de 2022

Horário: 09:00 horas

Data e hora limite para inserção das propostas no sistema: 07:00 horas

Local: www.bllcompras.com "Acesso Identificado"

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa visando a **aquisição de material de consumo** (gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios domésticos), para atender a futura e eventual necessidade do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001 Fundo Municipal Assistência Social

10.001.08.243.0015.6008 Manutenção Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente

727 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00505 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional

728 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00816 816 FMDCA

**3. DO CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

3.1. O cadastro para participação no certame deverá ser feito na página eletrônica da BLL - Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com), e será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma BLL - Bolsa de licitações e Leilões do Brasil, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600/4606/4610/4620 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar “Login e Senha” para acesso ao Sistema.

4.1.2. Participação é exclusiva a Microempreendedores Individuais (MEIs), microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal n.º 3468/2021 de 25 de agosto de 2021.

4.1.3. **As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas local, conforme Art. 1º § 2º inciso I**, gozam de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 11 da Lei Municipal n.º 3468/2021 de 25 de agosto de 2021.

4.1.3.1. Aplica-se o disposto no item 4.1.3 nas situações em que as ofertas apresentadas pelas **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas local, conforme Art. 1º § 2º inciso I** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema eletrônico, (modelo anexo III), relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e Lei Municipal n.º 3468/2021 de 25 de agosto de 2021;
- 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempreendedores Individuais (MEIs), microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal n.º 3468/2021, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta escrita com a descrição do objeto



ofertado e o preço, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, no prazo de até 02 (duas) horas antes do horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e art. 6º, § 4º da Lei Municipal nº 3468, de 2021.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até 02 (duas) horas antes do horário estabelecido para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o sistema eletrônico, contemplado os seguintes dados:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Aviso de Licitação deste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.1. Quando a marca e o modelo do produto identificar a empresa licitante, a mesma deve usar a indicação: "MARCA PRÓPRIA".

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas cadastradas.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo um centavo.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. Neste processo licitatório, a disputa será cadastrada para 02 (duas) casas decimais após a virgula.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em todos os itens do pregão, uma vez encerrada a etapa de lances, a fim de aplicar-se o disposto no artigo 48, §3º da Lei Complementar n. 123/2006, e Art. 11, da Lei Municipal nº 3468, de 2021, desde que a empresa com melhor lance não esteja enquadrada como **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas local, conforme** Art. 1º § 2º inciso I, o sistema identificará em coluna própria as empresas enquadradas na condição acima, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada.
- 7.21.1. As propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.3. Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas local, conforme Art. 1º § 2º inciso I, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas local, conforme Art. 1º § 2º inciso I, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e artigo 7 da Lei Municipal nº 3468, de 2021, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://www.tce.pr.gov.br/>);
- b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- e) Cadastro Municipal de Fornecedores;

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 7 da Lei Municipal n.º 3468, de 2021, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos inseridos na Plataforma, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), conforme o caso;



9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**SICAD** e/ou **SINTEGRA**);

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede do licitante;

9.12.8. regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, Microempreendedor Individual ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme preceitua a Lei Municipal 3468/2021, artigo 6º:

“§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, devidamente protocolada no Departamento de Licitações.



§ 4º Caso a ME/EPP/MEI esteja com algum problema nas Certidões Negativas de débitos de tributos e regularidade fiscal, elas poderão participar com a certidão vencida ou com alguma restrição, devendo, todavia, colocar as certidões vencidas ou as restrições no envelope de habilitação indicado no Edital, sob pena de inabilitação”

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando



contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (3) três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (3) três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.1.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Plataforma BLL compras, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. A adjudicação se dará pelo valor unitário (de cada item).

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá a exigência de garantia de execução para a presente contratação

**15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, a ser realizada por e-mail de acordo com os dados contidos na Plataforma BLL compras, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas Atas de Registro de Preços, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O Registro de Preços, formalizado por meio de Ata, terá validade de 12 (doze) meses, sendo vedada as prorrogações.

15.6. É expressamente proibido a adesão por CARONA na presente ata de registro de preços, em qualquer das esferas do governo.

15.7. De acordo com o artigo 15 da Lei 8.666/93 em seu § 4º consta a seguinte redação: “A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições”.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, sendo que a comunicação dar-se-á de acordo com os dados contidos na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

1.1.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



1.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

1.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência e da execução da contratação, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de contrato ou documento substituto, nos termos da Lei 8.666/93.

16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade e proibição de contratar com o Poder Público.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.8. O preço de vigência do contrato advindo da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 57, §1º da Lei 8.666/93.

14

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.3.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Investigativo.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo ao Município nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do processo administrativo investigativo, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, juntamente com a Lei Municipal nº 3104/2018.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município, na página do TCE/PR., e caso existam verbas federais, deverão ser registradas também na página do SICAF.

21.14. Sem prejuízos das presentes disposições, aplicam-se às condutas ilícitas as disposições do item 15 do Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá ser exclusivamente realizada por forma eletrônica, através da plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, em campo específico para esta finalidade.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverá ser exclusivamente realizada por forma eletrônica, através da plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://transparencia.saomiguel.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/licitacoes/>, na Plataforma BLL no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Vânio Ghellere, 64 – centro, São Miguel do Iguaçu/PR, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 11:30 e das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- 24.12.1 ANEXO I – Termo de Referência das especificações dos produtos.
- 24.12.2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento.
- 24.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta.
- 24.12.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 24.12.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

São Miguel do Iguaçu/PR 20 de julho de 2022

ADRIANA DA SILVA MOTTA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 373/2021



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU



ANEXO I

Termo de Referência – das especificações dos produtos

**PREGÃO ELETRÔNICO N°/2022
(REGISTRO DE PREÇOS)
Processo Administrativo n° 194/2022****1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios domésticos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CATMAT 458908: Arroz Parboilizado – Tipo 1. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. (Pacote 5kg).	PCT	60	17,73	1.063,80
2	CATMAT 463988: Açúcar: cristal especial, branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 5kg, com validade na embalagem.	PCT	40	17,94	717,60
3	CATMAT 464559: Feijão Branco Tipo 1 - A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, peso, data de embalagem e data de vencimento. Pacote de 1 Kg.	PCT	60	8,99	539,40
4	CATMAT 458953: Macarrão: tipo Espaguete, Ingredientes: Farinha, com ovos, água e sal. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, peso, data de validade, pacote 500 gramas.	PCT	50	4,99	249,50
5	CATMAT 459077: Amido de milho: caixa com 500g, peso, data de vencimento (validade).	CX	8	6,79	54,32
6	CATMAT 469427: Farinha de Trigo: Especial sem fermento. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Pacote 5kg.	PCT	25	17,99	449,75
7	CATMAT 458920: Farinha de mandioca seca tipo 1, destacado na embalagem prazo de validade. Pacote de 1kg.	PCT	10	7,25	72,50



8	CATMAT 459016: Fubá de milho amarelo – Produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem deve conter peso e validade. Pacote 1 Kg.	PCT	20	3,39	67,80
9	CATMAT 459080: Polvilho Azedo - Fécula de mandioca, contendo 500 gramas, com prazo de validade na embalagem.	PCT	10	6,30	63,00
10	CATMAT 459079: Polvilho doce: embalagem 500g, com prazo de validade na embalagem.	PCT	10	4,70	47,00
11	CATMAT 463594: Café Torrado e moído, embalagem a vácuo com selo ABIC (Pacote 500g).	PCT	50	19,20	960,00
12	CATMAT 237590: Filtro de café – 103.	CX	20	4,80	96,00
13	CATMAT 380323: Filtro de café – 101.	CX	5	5,10	25,50
14	CATMAT 236613: Chá Mate tostado (caixa c/ 25 sachês de 40g), com data de validade.	CX	35	5,20	182,00
15	CATMAT 242775: Chá de camomila (caixa c/ 10 sachês de 40g) com data de validade mínima.	PCT	20	2,95	59,00
16	CATMAT 245189: Chá de erva doce (caixa c/ 10 sachês de 40g), com data de validade.	PCT	20	3,58	71,60
17	CATMAT 242772: Chá de cidreira (caixa c/ 10 sachês de 40g) com data de validade.	PCT	20	2,49	49,80
18	CATMAT 217258: Milho de pipoca: embalagem plástica contendo 500 g.	PCT	40	4,00	160,00
19	CATMAT 464569: Grão de bico: embalagem plástica contendo 500g.	PCT	15	8,67	130,05
20	CATMAT 464571: Lentilha: embalagem plástica contendo 500g.	PCT	15	6,61	99,15
21	CATMAT 464534: Amendoim: selecionado in natura sem casca, embalagem plástica contendo 500g.	PCT	15	7,25	108,75
22	CATMAT 463690: Canjica branca tipo 1 embalagem contendo 500g.	PCT	15	4,51	67,65
23	CATMAT 56286: Erva-mate para Tereré: embalada a vácuo de 1kg.	PCT	8	9,99	79,92
24	CATMAT 459586: Fermento em pó químico (lata c/ 250 g).	UN	20	5,54	110,80
25	CATMAT 461092: Sal refinado: embalagem. 1 kg.	UN	25	2,03	50,75
26	CATMAT 0: Sal temperado - pronto para temperar sem pimenta. Pacote com 500g.	UN	20	1,69	33,80
27	CATMAT 462824: Milho Verde Cozido: em conserva de salmoura (água e	UN	20	2,41	48,20



	sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. 170 gramas.				
28	CATMAT 462823: Ervilha: em conserva de salmoura (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. 170 gramas.	UN	20	1,82	36,40
29	CATMAT 460486: Palmito: em conserva de salmoura (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. 300 gramas.	UN	20	13,90	278,00
30	CATMAT 228446: Pepino: em conserva de salmoura (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. 300 gramas.	UN	20	8,75	175,00
31	CATMAT 9032: Vinagre - A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. 750 ml.	UN	40	5,25	210,00
32	CATMAT 463692: Óleo de soja - A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação. (900ml).	UN	100	8,56	856,00
33	CATMAT 459670: Extrato de tomate - a embalagem deve estar com data de fabricação e validade. Sachê com 310 gramas.	UN	50	4,15	207,50
34	CATMAT 446618: Ovos - frescos e bom aspecto embalados em caixa com 12 unidades, tamanho grande.	DZ	80	8,99	719,20
35	CATMAT 459658: Maionese - A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. 500 gramas.	UN	25	6,99	174,75
36	CATMAT 463699: Margarina Cremosa c/ sal – A embalagem deve conter peso, data de fabricação e validade (500 gramas).	UN	30	8,31	249,30
37	CATMAT 462597: Doce Pastoso - doce de leite com sabores ou puro, embalagem do produto deve conter registro e data de fabricação, peso e validade (400 gramas).	UN	20	5,99	119,80



38	CATMAT 5711: Creme de leite (caixa c/ 200 gramas). A embalagem deve conter produto e peso, data de fabricação e validade.	UN	40	4,65	186,00
39	CATMAT 68683: Leite condensado (caixa c/ 395 gramas) A embalagem deve conter peso, data e fabricação e validade.	UN	40	7,10	284,00
40	CATMAT 445995: Leite Longa Vida integral, esterilizado, em embalagem de 01 litro, caixa com 12 unidades.	CX	60	45,08	2.704,80
41	CATMAT 445998: Leite Longa Vida 0 lactose, em embalagem de 1 litro, caixa com 12 unidades.	CX	40	64,08	2.563,20
42	CATMAT 1473: Pão francês: produto preparado no dia da entrega (fresco). Conter 50 gramas cada unidade.	KG	150	16,00	2.400,00
43	CATMAT 1473: Pão de leite: (tipo cachorro quente) pacote com 6 unidades (500g), embalagem com data de validade.	UN	40	6,99	279,60
44	CATMAT 460401: Pão de forma tradicional: fatiado, (400g), embalagem com data de validade.	UN	40	5,50	220,00
45	CATMAT 466577: Cuca recheada: com recheio em vários sabores. A embalagem deve conter peso, data de fabricação e validade (500g).	UN	40	13,99	559,60
46	CATMAT 333329: Biscoito salgado, água e sal (pacote c/ 370g).	PCT	50	3,54	177,00
47	CATMAT 150631: Biscoito recheado, sabores variados (Pacote c/ 140g).	PCT	50	1,36	68,00
48	CATMAT 463532: Cacau em pó: cacau em pó sem adição de açúcares (200g) com data de fabricação e com data de validade impressos na embalagem.	UN	30	13,59	407,70
49	CATMAT 463546: Chocolate em pó: cacau pó solúvel/açúcar e aromatizante. Embalagem com 400g, contendo data de validade.	UN	30	6,46	193,80
50	CATMAT 482781: Iogurte, sabores variados (pacote c/ 1000 ml) com data de fabricação e com data de validade impresso na embalagem.	PCT	80	6,90	552,00
51	CATMAT 8923: Coco ralado puro: sem adição de açúcares, (pacote c/ 100g) com data de fabricação e com data de validade impresso na embalagem.	UN	30	4,39	131,70
52	CATMAT 396125: Refresco em pó: diversos sabores, embalagem de 35g cada unidade.	UN	200	1,34	268,00
53	CATMAT 7854: Caldo de galinha	UN	20	3,15	63,00



	(caixa c/ 12 cubos) 114g com data de fabricação e com data de validade impresso na embalagem.				
54	CATMAT 339479: Caldo de carne (caixa c/ 12 cubos) 114g com data de fabricação e com data de validade impresso na embalagem.	UN	20	2,09	41,80
55	CATMAT 307144: Bobina de plástico: picotado, para alimentos, plástico transparente, resistente. Bobina com 100 um de 5kg.	UN	40	8,99	359,60
56	CATMAT 463770: Cenoura: in natura.	KG	50	7,99	399,50
57	CATMAT 463753: Batata Doce: in natura.	KG	50	3,70	185,00
58	CATMAT 463754: Batata inglesa: in natura.	KG	120	5,99	718,80
59	CATMAT 463781: Cebola: branca, in natura.	KG	80	5,50	440,00
60	CATMAT 461695: Alho nacional: in natura.	KG	50	19,50	975,00
61	CATMAT: 463767: Beterraba extra: in natura.	KG	50	5,45	272,50
62	CATMAT 97217: Cheiro verde: O cheiro verde precisa ser fresco. Os maços não podem ter folhas que estão murchas ou amarelas.	UN	50	3,51	175,50
63	CATMAT 463806: Tomate: santa cruz, extra de médio amadurecimento, firme, boa qualidade.	KG	90	9,99	899,10
64	CATMAT 463837: Brócolis: O produto deve apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, fresco, compacta, sem lesões e cortes.	UN	50	9,00	450,00
65	CATMAT 463831: Couve-flor: O produto deve apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, fresco, compacta, sem lesões e cortes.	UN	30	11,99	359,70
66	CATMAT 463839: Repolho: O produto deve ser fresco, compacto, sem lesões e cortes.	KG	70	5,99	419,30
67	CATMAT 463832: Alface crespa: com folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas.	UN	80	3,29	263,20
68	CATMAT 470608: Almeirão: com folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas.	UN	40	5,50	220,00
69	CATMAT 463795: Mandioca - De primeira qualidade. A raiz tem que estar madura, a cor tem que estar de acordo com a variedade.	KG	90	5,50	495,00
70	CATMAT 463796: Pepino: (in natura), fresco, sem cortes.	KG	30	4,99	149,70



71	CATMAT 463778: Chuchu: in natura, fresco, de boa qualidade.	KG	25	3,18	79,50
72	CATMAT 481123: Vagem comprida: As vagens devem ser firmes, com as pontas verdes e sem machucados.	KG	25	15,15	378,75
73	CATMAT 463809: Pimentão verde: O produto deve ser firme, fresco, lustroso e com o cabo verde.	KG	25	9,90	247,50
74	CATMAT 464401: Maçã nacional: Tamanho médio de primeira qualidade.	KG	100	4,99	499,00
75	CATMAT 464426: Pera nacional: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo.	KG	50	14,99	749,50
76	CATMAT 467419: Melão amarelo: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo.	KG	40	8,79	351,60
77	CATMAT 464393: Laranja pera: tamanho grande, de primeira qualidade, frescas e sãs.	KG	100	3,25	325,00
78	CATMAT 464438: Uva: os cachos devem estar bem cheios, com bagas firmes e lisas, de cor e tamanho apropriados para a variedade; de boa qualidade e firmes.	KG	60	13,50	810,00
79	CATMAT 464380: Banana caturra: O produto deverá estar com bom aspecto, casca bem amarela, de aspecto firme e com maturação média.	KG	100	4,50	450,00
80	CATMAT 464374: Abacaxi: tamanho médio, de boa qualidade, com maturação adequada.	KG	80	4,99	399,20
81	CATMAT 464415: Maracujá - Redondo, casca lisa, graúdo, de primeira qualidade.	KG	50	15,60	780,00
82	CATMAT 464405: Mamão: O produto deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento; produto de boa qualidade e próprio para consumo.	KG	50	9,99	499,50
83	CATMAT 464418: Melancia: de boa qualidade, própria para consumo.	KG	70	2,99	209,30
84	CATMAT 464398: Limão – De ótima qualidade, fresco e firme.	KG	50	3,45	172,50
85	CATMAT 463904: Folha de Louro: embalagem contendo no mínimo 5g, com identificação do produto e prazo de validade.	UN	15	1,50	22,50
86	CATMAT 84727: Bicarbonato:	UN	40	0,98	39,20



	embalagem contendo no mínimo 5g, com identificação do produto e prazo de validade.				
87	CATMAT 463891: Cominho - Embalagem contendo no mínimo 50g, com identificação do produto e prazo de validade.	UN	15	3,50	52,50
88	CATMAT 226326: Colorífico (colorau): Embalagem com data de fabricação e com data de validade impressos na embalagem.	UN	15	6,80	102,00
89	CATMAT 463857: Açafrão: Embalagem, contendo no mínimo 50g, identificação do produto e data de validade.	UN	10	5,50	55,00
90	CATMAT 463916: Orégano: Embalagem contendo no mínimo 100g.	UN	15	9,90	148,50
91	CATMAT 463892: Cravo da Índia: C/ embalagem de 20g no mínimo.	UN	10	5,60	56,00
92	CATMAT 463912: Noz Moscada: Embalagem de 30g, com identificação.	UN	10	8,50	85,00
93	CATMAT 0: Canela moída: Embalagem 30g.	UN	15	3,90	58,50
94	CATMAT 463917: Páprica picante: embalagem, contendo no mínimo 50g, identificação do produto.	UN	20	4,30	86,00
95	CATMAT 447636: Coxa e Sobrecoxa de frango: produto de qualidade - entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). A carne não deverá estar congelada, porém refrigerada conforme Legislação.	KG	80	9,99	799,20
96	CATMAT 447616: Peito de frango: Entregue embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e vencimento. A carne não deverá estar congelada, porém refrigerada conforme Legislação.	KG	60	15,99	959,40
97	CATMAT 0: Carne Moída de Coxão Mole: primeira qualidade, entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). A carne não deverá estar congelada, porém refrigerada conforme	KG	60	49,61	2.976,60



	Legislação.				
98	CATMAT 0: Carne Bovina Coxão Mole: cortada em bife com peso aproximado de 150 g. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). A carne não deverá estar congelada, porém refrigerada conforme Legislação.	KG	60	45,25	2.715,00
99	CATMAT 0: Carne Bovina: Tipo Agulha com osso; de segunda qualidade. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). A carne não deverá estar congelada, porém refrigerada conforme Legislação.	KG	80	27,60	2.208,00
100	CATMAT 216605: Carne Suína: Tipo costela, em peça congelada com osso, deve apresentar se com aspecto próprio. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Transportada conforme Legislação.	KG	60	23,50	1.410,00
101	CATMAT 216605: Pernil Suíno com osso: Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, deve apresentar se com aspecto próprio.	KG	80	16,50	1.320,00
102	CATMAT 0: Carne bovina: tipo fígado bovino pedaço (kg) de primeira qualidade. O produto deve estar acondicionado sem estar congelado, com registro no sif conforme exigência da legislação.	KG	30	18,50	555,00
103	CATMAT 447720: Salsicha: Deverá ser entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	KG	25	16,30	407,50
104	CATMAT 73628: Coxinha da asa: deve apresentar se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa. Cor e cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas.	KG	50	16,90	845,00



105	CATMAT 447705: Linguiça (linguicinha): de primeira qualidade, congelada. Devem seguir os padrões estabelecidos.	KG	30	19,99	599,70
106	CATMAT 448955: Filé de Tilápia: congelada entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Carne não deve estar amolecida ou com acúmulo de líquidos na embalagem. A carne deverá estar congelada.	KG	60	38,90	2.334,00
107	CATMAT 5746: Queijo ralado pacote (50g)	UN	25	5,75	143,75
108	CATMAT 5681: Queijo Mussarela: queijo mussarela fatiado (kg) embalagem com 500g. Com data de fabricação e com data de validade impressos na embalagem.	KG	50	44,85	2.242,50
109	CATMAT 447774: Presunto Cozido: sem capa de gordura fatiado, carne suína, com data de fabricação e data de validade impressos na embalagem.	KG	40	38,73	1.549,20
110	CATMAT 0: Bala mastigável sortida – Sabor frutas pacote com 600 gramas	PCT	5	9,99	49,95
111	CATMAT 29408: Pirulito colorido em formato de coração Embalagem com 200g, sabor: morango.	PCT	5	8,15	40,75
112	CATMAT 7676: Pipoca Doce - Pacote de 200G.	PCT	5	3,38	16,90
113	CATMAT 150631: Salgadinho assado de milho com óleo de girassol, Sabores: queijo, presunto Pacote com 164 gramas.	PCT	10	3,00	30,00
114	CATMAT 464004: Bombom: Embalagem pacote de 500G.	CX	5	22,00	110,00
115	CATMAT 7676: Sorvete seco: Sabores sortidos Bandeja com 6 unidades.	PCT	5	5,94	29,70
116	CATMAT 7676: Suspiro colorido sortido, Bandeja com 6 unidades.	PCT	5	6,30	31,50
117	CATMAT 462646: Doce de amendoim tablete acondicionado em embalagem de 1 kg.	PCT	5	18,99	94,95
118	CATMAT 0: Bolo recheado - Feliz Aniversário, sabor frutas e chocolate Formato redondo ou retangular - Peso 2 kg.	KG	30	49,00	1.470,00
119	CATMAT 364463 Prato para bolo: 15 Cm, coloridos, pacotes com 10 unidades, Descartáveis, plástico.	PCT	5	5,94	29,70
120	CATMAT: 0 Garfinho Para Bolo - colorido Sobremesa Plástico Descartável, pacote com	PCT	5	2,99	14,95



	10 unidades.				
121	CATMAT 39667: Copo Colorido Descartável, plástico 200ml Pacote C/ 100 Unidades.	PCT	5	8,98	44,90
122	CATMAT 0: Bexiga: quant. 10 unid, cores sortidas, 6.5 Polegadas.	PCT	6	12,50	75,00
123	CATMAT 0: Refrigerante, 2 litros, sabores variados.	UN	40	7,99	319,60
124	CATMAT 0: Sorvete sabores frutas, chocolate, pote com 1,5 kg.	UN	20	24,99	499,80
125	CATMAT 464004: Caixa de bombons sortidos, peso 300 gramas.	CX	10	11,99	119,90
126	CATMAT 476819: Mini salgados assados Sabores variados para festa de aniversário Porções com 100 unidades.	UN	10	90,00	900,00
127	CATMAT 332971: Sabão em pó utilização para limpezas diversas. Composição acondicionado em embalagem plástica ou de papelão com 1 kg, rótulo com informações sobre o sabão em pó.	CX	80	10,44	835,20
128	CATMAT 14583: Amaciante de roupas (frasco c/ 2 litros) aspecto físico líquido concentrado, perfumado.	UN	60	8,99	539,40
129	CATMAT 14583: Amaciante de roupas (frasco c/ 1,8 litros) para roupa de bebês, aspecto físico concentrado, perfumado.	UN	10	22,99	229,90
130	CATMAT 30457: Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 1 litro a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1(um) litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	80	4,99	399,20
131	CATMAT 150683: Detergente líquido biodegradável neutro para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral. Embalagem de 500 ml.	UN	180	2,60	468,00
132	CATMAT 0: Desinfetante líquido - Ação Bactericida, produto especial para Limpar, desinfetar e perfumar, multiuso. Embalagem com 5 litros.	UN	30	18,99	569,70
133	CATMAT 441777: Alcool, tipo etílico	UN	30	8,99	269,70



	hidratado, concentração max. 46 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro.				
134	CATMAT 418365: Esponja para banho dupla face (pacote c/3 und.) dim. 11x7, 5x2,3mm.	PCT	15	6,99	104,85
135	CATMAT 5088: Sabonete Barra, infantil, Regular 80g, Dermatologicamente testado e hipoalérgico.	UN	60	3,99	239,40
136	CATMAT 0: Creme dental, com flúor + cálcio e micro partículas polidoras (caixa c/ 90g).	UN	50	4,99	249,50
137	CATMAT 0: Enxaguante bucal anticéptico zero álcool 500ML.	UN	15	23,00	345,00
138	CATMAT 385187: Esponja de louça dupla face (pacote com 04 unidades) 60g.	PCT	30	6,99	209,70
139	CATMAT 28797: Palitos de Dentes - confeccionado em bambu natural. Alta resistência a fungos e insetos. Alta resistência a infiltração.	UN	20	1,50	30,00
140	CATMAT 71650: Pregador de Roupa: Utensílio de uso doméstico para prender roupas, de madeira ou plástico. (12 ou 24 unidades).	PCT	20	2,50	50,00
141	CATMAT 372616: Sacos para lixo, capacidade de 50 litros (rolo c/10 un.) 64cmx78cm.	ROLO	40	5,00	200,00
142	CATMAT 0: Sacos para lixo, capacidade de 100 litros.	ROLO	30	5,50	165,00
143	CATMAT 226091: Sacos para lixo, capacidade 15 litros (rolo c/ 20 un.) 39cmx58cm.	ROLO	40	5,50	220,00
144	CATMAT 292586: Cera líquida, perfumada, auto brilho e secagem rápida. (frasco c/ 750ml).	UN	20	10,99	219,80
145	CATMAT 376308: Desengraxante e removedor de sujeira: a base de Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico, Ácido Glicólico, Ácido Oxálico, Agente Controlador de pH, Espessante, Fragrância, Corante e Água. Embalagem de 2L.	UN	20	26,99	539,80
146	CATMAT 0: Pano de chão, algodão 100% cru (50cmx80).	UN	25	9,99	249,75
147	CATMAT 234665: Vassoura de palha, sorgo 05 fios, cabo em madeira 120 cm de comprimento e diâmetro de 28mm.	UN	6	31,40	188,40
148	CATMAT 406214: Vassoura de Nylon, cabo em madeira 120 cm de	UN	10	10,10	101,00



	comprimento e diâmetro 28mm.				
149	CATMAT 253207 Rodo em borracha, cabo de madeira 120 cm de comprimento c/superfície de arrasto de 40cm.	UN	10	13,99	139,90
150	CATMAT 446183: Rodo de espuma, cabo em madeira de 1,2m de comprimento.	UN	10	13,99	139,90
151	CATMAT 30252: Flanela p/ limpeza de uso geral 100% algodão (28cmx38cm).	UN	10	5,99	59,90
152	CATMAT 0: Limpador de uso geral, desengordura, limpa e perfuma (frasco c/ 550ml).	UN	30	5,50	165,00
153	CATMAT 0: Saponáceo cremoso, limpa e dá brilho sem riscar (fardo 16 pac c/ 4 unidades).	UN	20	8,99	179,80
154	CATMAT 0: Papel Toalha, folhas simples cor branco e gelo. Pacote com 2 unidades.	PCT	30	5,99	179,70
155	CATMAT 412112: Papel Higiênico, folhas duplas, neutro, branco em fardo com 64 rolos.	FARDO	15	80,00	1.200,00
156	CATMAT 150552: Escova para lavar multiuso, base de madeira, com cerdas de polipropileno de 13cmx06cm.	UN	4	5,99	23,96
157	CATMAT 333358: Escova sanitária em polipropileno e cerdas flexíveis e resistentes, dimensões do produto Altura:40cm, largura: 13cm.	UN	6	11,57	69,42
158	CATMAT 150224: Pedra sanitária, variedades de fragrância.	UN	20	1,99	39,80
159	CATMAT 453237: Shampoo para cabelos, sem sal, neutro (frasco c/ 350ml).	UN	40	9,99	399,60
160	CATMAT 453237: Shampoo infantil suave para os olhos, fórmula clinicamente testada, frasco c/ 350 ml.	UN	25	12,50	312,50
161	CATMAT 5037: Creme para Pentear tratamento específico para cabelos. Com queratina – extremamente macio, com brilho e movimento. 250g.	UN	15	9,99	149,85
162	CATMAT 451961: Condicionador infantil especialmente desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo do bebê frasco c/ 325ml.	UN	15	14,39	215,85
163	CATMAT 313998: Fraldas Descartáveis c/ gel para uso dia e noite, formato anatômico elástico nas pernas. Tamanhos: RN. Com 36 un.	PCT	10	31,66	316,60
164	CATMAT 358087: Fraldas	PCT	10	45,00	450,00



	Descartáveis c/ gel para uso dia e noite, formato anatômico elastano nas pernas. Tamanhos: P com 48 un.				
165	CATMAT 358100: Fraldas Descartáveis c/ gel para uso dia e noite, formato anatômico elastano nas pernas. Tamanhos: M. com 42 un.	PCT	10	45,00	450,00
166	CATMAT 425355: Fraldas Descartáveis c/ gel para uso dia e noite, formato anatômico elastano nas pernas. Tamanhos: G. com 38 un.	PCT	10	45,00	450,00
167	CATMAT 425356: Fraldas Descartáveis c/ gel para uso dia e noite, formato anatômico elastano nas pernas. Tamanhos: XXG. Com 2 un.	PCT	10	45,00	450,00
168	CATMAT 47961: Absorvente Higiénico, cobertura suave c/ abas (pacote c/ 8unid)	PCT.	30	6,99	209,70
169	CATMAT 457804: Aerossol Cheirinho de Talco 360ml - odorizador de ambientes.	UN.	15	14,99	224,85
170	CATMAT 405330: Aerossol Multi-Inseticida Citronela 300 MI à base de água eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas.	UN.	8	10,99	87,92
171	CATMAT 5002: Toalhinhas umedecidas pacote com 100 unidades materiais de alta qualidade, hipoalérgico.	PCT.	40	12,99	519,60
172	CATMAT 150694: Desodorante spray, unissex.	UN.	60	13,99	839,40
173	CATMAT 241802: Painel de pressão: capacidade 4,5L, Material: Alumínio Polido.	UN.	2	75,00	150,00
174	CATMAT 393858: Jogo de Copos: com 6 unidades, Liso 260ml	UN.	5	19,99	99,95
175	CATMAT 269612: Colher: grande de Alumínio, aço inox, comprimento 31 cm.	UN.	5	19,99	99,95
176	CATMAT 137065: Colheres de pau, medidas 38 cm, 32 cm, 25 cm.	UN.	5	8,99	44,95
177	CATMAT 277832: Jarra de plástico: 4L.	UN.	3	18,99	56,97
178	CATMAT 366700: Luvas de borracha: p/ limpeza. Tamanho P.	UN.	5	9,99	49,95
179	CATMAT 366699: Luvas de borracha: p/ limpeza. Tamanho M.	UN.	5	9,99	49,95
180	CATMAT 366698: Luvas de borracha: p/ limpeza. Tamanho G.	UN.	5	9,99	49,95



1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3 É expressamente proibido a adesão por CARONA na presente ata de registro de preços.

1.4 Havendo divergência na descrição dos itens, entre o Portal Compras Governamentais - CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá a descrição contida neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de materiais de gênero alimentício, produtos de limpeza e higiene, visa atender as necessidades da Casa Lar no que concerne o atendimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, conforme estabelece o artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.2 Por se tratar de uma unidade de acolhimento na modalidade Casa Lar, o serviço de acolhimento é oferecido em uma unidade residencial e organiza-se de modo a oferecer ambiente próximo a uma rotina familiar. O que demanda necessidades de acordo com o público que está sendo atendido em determinada ocasião.

2.3 A Casa Lar ainda tem acompanhamento por parte de nutricionista que auxilia na elaboração do cardápio básico das principais refeições, sendo este definido em planilha anexa a este termo.

2.4 A medida protetiva provisória e excepcional de crianças e adolescentes de ambos os sexos e diversas faixas etárias é rotativa e dinâmica, denotando um atendimento muitas vezes imprevisível sob o ponto de vista das necessidades específicas para cada grupo de crianças e adolescentes e suas faixas etárias. Considerando as fases do desenvolvimento infantil e humano e a rotatividade, pode haver mais demandas relacionadas a crianças menores, ou mais demandas relacionadas a adolescentes, o que ocasiona uma imprevisibilidade de consumo nos itens de gênero alimentício e materiais de higiene e limpeza e material de consumo diverso, sendo necessário prever a aquisição desses itens, mas não havendo possibilidade de garantia de consumo de itens mais relacionados à primeira infância ou a adolescência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade Registro de Preço, em sua forma eletrônica.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 Não se aplica.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O fornecimento do objeto deste termo será de forma fracionada, contados a partir da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço: Casa Lar, Rua Torres, nº 586, Centro – Centro - Fone (45) 3565-8139 - CEP 85877-000 São Miguel do Iguaçu – Paraná, até o esgotamento total, se necessário, do quantitativo licitado, pelo período da vigência da ARP.

5.2 Os prazos para entrega dos produtos após o recebimento da Ordem de Fornecimento será conforme abaixo:

- a)** Pão por se tratar de entrega diária, o fornecimento será imediato;
- b)** 02 (dois) dias úteis para entrega de Frutas e verduras;
- c)** 05 (cinco) dias úteis para entrega de carnes, frangos e derivados;
- d)** 05 (cinco) dias úteis para entrega dos demais alimentos.

5.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte quatro) horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto e/ou serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e em caso de serviços com seu descritivo;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA REFERÊNCIA DOS PREÇOS

9.1 Média dos preços foi realizada através de cotação de preços realizada através do site “Zênite 2.0” que tem como base sites governamentais;



9.2 Para a formulação dos preços foram coletados 3 (três) orçamentos do comércio, pois é o que mais tende a se aproximar da realidade local.

9.2.1 Fornecedores:

- a)** Razão Social: J.B Reis & Cia LTDA – ME, inscrito no CNPJ N° 03.594.731/0001-09, endereço: Rua Joinville, n° 466, Bairro Floresta, São Miguel do Iguaçu – PR; Telefone: (45) 3565-2401. Emissão de orçamento: 26 de maio de 2022.
- b)** Razão Social: Mercado da Solar Ltda. – ME, inscrito no CNPJ N° 27.336.127/0001-32, endereço rua Torres, n° 422, Centro, São Miguel do Iguaçu – PR; Telefone: (45) 3565- 6051. Emissão do orçamento: 25 de maio de 2022.
- c)** Razão Social: P. A. Della’Nora & E. Vendruscolo Ltda., inscrito no CNPJ N° 14.930.070/0001-53, rua Santa Catarina, n° 120, Sala 2, Centro, São Miguel do Iguaçu – PR, telefone: (45) 3565-1833. Emissão do orçamento: 14 de junho de 2022.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 A Fiscalização do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade do servidor **Andreia Denise Alexandre Babinsk, Portaria nº 227/2022.**

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira



pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores, junto ao sistema utilizado pelo município e junto ao sítio eletrônico do TCE/PR, entre outros, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

12.9.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Município, bem como se estiver registrado nos demais Órgãos de controle, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Menor índice dentre um dos dois a seguir - a) INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor; b) IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo),



exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ})$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 Não se aplica.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

15.1.3 apresentar documentação falsa;

15.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.6 não mantiver a proposta;

15.1.7 cometer fraude fiscal;

15.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

15.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/MEI/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

15.4.3.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

15.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Investigativo.

15.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo ao Município nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9 O processamento do processo administrativo investigativo, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, no TCE/PR, e quando houver verbas federais deverá ser incluído no SICAF.

38

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 3496, de 27 de dezembro de 2021, conforme memorando com Parecer Contábil em anexo a este Termo.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 72.462,91 (setenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos).

São Miguel do Iguaçu, 06 de julho de 2022.

SANDRA MARIA RODRIGUES CECHINEL

Responsável Termo Referência

ADRIANA DA SILVA MOTTA

Secretária de Assistência Social



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

(DEVE SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de São Miguel do Iguaçu, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico ____/2022, usando dos recursos, interpôlos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

1

Local e data, _____, ____ de _____ de 2022

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(DEVE SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Ao Município de São Miguel do Iguaçu

Pregão nº ___/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- b) para todos os fins de direito, não possui no seu quadro societário companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Políticos Municipais (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores).
- c) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- d) para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- e) para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão nº ___/2022 DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.
- f) para todos os fins de direito, que a proposta foi elaborada de forma independente
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

i) Sob as penas da lei, que está enquadrada no conceito legal de _____
(especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2022

(nome e identidade do representante legal)

(Carimbo da empresa)



ANEXO IV

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022**

O Município de São Miguel do Iguaçu-PR, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na Rua Vânio Ghellere, nº 64, Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.206.499/0001-50, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, o(a) senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, por delegação do Prefeito Municipal, conforme portaria nº 373/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2022-PMSMI, processo administrativo nº ___/2022-PMSMI, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Municipal 3.468, de 25 de agosto de 2021, Lei Municipal nº 2.480 de 02 de outubro de 2013, da Instrução Normativa n.º 001/2021, de 13 de janeiro de 2021 do Controle Interno do Município, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa, para a **adquisição de material de consumo** (gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios domésticos) para atender a futura e eventual necessidade do município, conforme especificado(s) no(s) anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº ___/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A presente contratação se dará por demanda, por solicitação da Secretaria, conforme necessidade, não sendo garantida a integral execução do objeto, em conformidade com o artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, "A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".

2. DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS E ITENS CORRESPONDENTES

2.1. Nome Fornecedor, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a Rua _____, nº __, Bairro __, na cidade de ___ – Estado, CEP: ____, Telefone (____)____, e-mail: _____, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº ___ e CPF nº _____, conforme segue:

item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx.Unit.(R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação em todas as esferas de governo.

4. VALIDADE DA ATA

3.1. A Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada. (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. Caso o fornecedor for liberado do compromisso assumido a administração convocará os demais fornecedores observando a classificação original do certame.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência anexo deste Edital.

6.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, dentro do prazo de validade da proposta, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no ANEXO I do Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. É eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que produza seus efeitos legais.

3

São Miguel do Iguaçu-PR, ___ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal

Fornecedor Beneficiário

Nome do Secretário

Secretaria Municipal de Administração
Município de São Miguel do Iguaçu-PR

Fiscal:

Nome do fiscal

RG nº

CPF nº

Testemunha:

Nome da testemunha

RG nº

CPF nº



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO - Nº ____/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR E A EMPRESA «NOME_FORNECEDOR»

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vânio Ghellere, nº 64, inscrito no CNPJ nº 76.206.499/0001-50, neste ato representado pelo(a) Secretario(a) Municipal de _____, o(a) senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, por delegação do Prefeito Municipal, conforme portaria nº 373/2021, e

CONTRATADA: NOME FORNECEDOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a Rua _____, nº __, Bairro __, na cidade de __ – Estado, CEP: __, Telefone (____)____, e-mail: __, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). __, portador(a) do RG nº __ e CPF nº ____.

1

CONTRATO Nº ____/2022

HOMOLOGAÇÃO: __/__/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____2022

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de material de consumo** (gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios domésticos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A presente contratação se dará por demanda, por solicitação da Secretaria, conforme necessidade, não sendo garantida a integral execução do objeto, em conformidade com o artigo 15, § 4o da Lei 8.666/93, “*A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições*”.

1.4. Discriminação do objeto:

item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**10.001 Fundo Municipal Assistência Social****10.001.08.243.0015.6008 Manutenção Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente**

727 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00505 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional

728 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00816 816 FMDCA

2

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e ficará condicionado à apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente protocolados, acompanhada das certidões negativas fiscais.

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho.

5.1.2. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal estiver atestada pela fiscalização

5.1.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Menor índice dentre um dos dois a seguir - a) INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor; b) IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0)$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;



I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.12. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.14. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

3

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 – para REGISTRO DE PREÇOS.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, pelo fiscal de contrato e uma testemunha.

São Miguel do Iguaçu-PR, ____ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal

Nome do Fornecedor



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de
Município de São Miguel do Iguaçu-PR

Fiscal:

Testemunha:

Nome do fiscal

RG nº

CPF nº

Nome da testemunha

RG nº

CPF nº